

EMENDA Nº - PL 278/2026

(ao PL 278/2026)

Acrescente-se o inciso VI ao § 1º do art. 11-B da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, na forma proposta pelo art. 2º do Projeto de Lei, nos termos a seguir:

“Art. 11-B.....

§1º.....

VI – contemplar a aquisição mínima de 30% de produtos manufaturados nacionais:

- a) resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País; ou
- b) produzidos no território nacional em conformidade com o Processo Produtivo Básico (PPB) ou com as regras de origem vigentes.

.....”

(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Estabelecer diretrizes para incentivar a aquisição prioritária de equipamentos, serviços e tecnologias desenvolvidos no Brasil em projetos vinculados ao REDATA, visa garantir o fortalecimento da indústria nacional, promover a inovação tecnológica, gerar empregos, impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável e assegurar a soberania digital do País.

Atualmente, o setor produtivo nacional já conta com medidas de priorização ao fortalecimento da cadeia produtiva brasileira, entre as quais se destacam as diretrizes da Nova Indústria Brasil (NIB), que orientam investimentos em inovação e transformação digital da indústria, bem como a política de margem de preferência nas aquisições públicas, prevista no Decreto 11.890 de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta a Margem de Preferência no âmbito da Nova Lei de Licitações.

Nesse contexto, não é coerente que o Estado estimule o desenvolvimento e a produção de tecnologias nacionais, mas, ao mesmo tempo, não exija um percentual mínimo de aquisição de produtos com tecnologia desenvolvida e fabricada no Brasil nos projetos contemplados pelo REDATA. Essa contrapartida é essencial para fortalecer a indústria nacional, adensar a cadeia produtiva, gerar empregos qualificados e promover a inovação tecnológica no país.

Essa medida trará impactos estratégicos para o país, tais como, o aumento da competitividade da indústria nacional, estimulando a produção local de equipamentos e o desenvolvimento de soluções tecnológicas adaptadas à realidade brasileira; a geração de empregos qualificados nas áreas de tecnologia, inovação e manufatura,



* C D 2 6 3 7 4 3 9 2 1 6 0 0 *



1

impulsionando a capacitação da força de trabalho e promovendo o crescimento econômico e social; maior segurança e soberania digital, com a redução da dependência de fornecedores estrangeiros e o fortalecimento do controle sobre sistemas e infraestruturas críticas; o estímulo à inovação tecnológica, fomentando o desenvolvimento de novas soluções e o adensamento da cadeia produtiva, com impactos positivos para a autonomia tecnológica do país.

Por esses motivos, a proposta visa alinhar o REDATA ao desenvolvimento industrial, tecnológico e à soberania digital do Brasil, garantindo que os recursos e incentivos públicos resultem em benefícios concretos para a economia nacional.

Sala da Comissão, ____ de _____ de 2026.

Deputado André Figueiredo

(PDT-CE)



* C D 2 6 3 7 4 3 9 2 1 6 0 0 *



2



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 2 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL

